# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

# GABINETE DA REITORIA

**EDITAL Nº 574 / 2023 - GABREI (12.28.01.04)**

# Nº do Protocolo: 23083.057873/2023-11

**Seropédica-RJ, 30 de agosto de 2023.**

# O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso

das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação n.166 de

30 de março de 2022, do Conselho Universitário, convoca os Docentes desta Universidade a participarem da eleição a ser realizada no período de **17 a 19 de outubro de 2023**, para escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior** (**Assistente A e B**; **Adjunto A e C**; **Associado D,** e **Titular E**) **e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT**; a fim de integrarem a **Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD** para o **mandato 2023/2025.**

# Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de **17 a 19 de outubro de 2023**, para realização das eleições destinadas à escolha **01 representante titular e um representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior** (**Assistente A e B**; **Adjunto A e C, Associado D** e **Titular E**) **e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT.**

§1º As inscrições dos (as) candidatos (as) serão efetuadas no período de **04 a 29 de setembro de 2023**, pelo email: cppd@ufrrj.br. O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula siape, email, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições no Caput do Art. 1º, e uma foto de rosto.

§2º A consulta será realizada, no período de **8 horas do dia 17 de outubro** até às **23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2023,** através do sistema SIGEleição, disponível em [https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao.](https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao)

# Da Comissão Eleitoral

**Art. 2º** A consulta será organizada por Comissão Eleitoral composta por três membros posteriormente designados por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria e publicada no Boletim de Serviço da UFRRJ.

# Dos Candidatos

**Art. 3º** Estão aptos a se candidatar todos os (as) docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade, que estejam em efetivo exercício, em conformidade com as classes descritas no Art. 1º.

**Art. 4º** Um membro eleito perderá automaticamente o mandato se obtiver no decurso de sua função a sua promoção funcional (Art. 5º da Deliberação CONSU nº 41, de 10

de julho de 2013).

# Dos eleitores

**Art. 5º** São considerados eleitores aptos a participar da consulta todos os (as) docentes do quadro permanente da Universidade.

**§ 1º** Os docentes escolherão os seus representantes de acordo com as suas respectivas Classes em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 3º da Deliberação CONSU nº 166, de 30 de março de 2022.

**§ 2º** É obrigatório o voto de todos os docentes das classes de Professores Assistente, Adjunto, Associado, Titular e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, somente sendo admitidas faltas quando devidamente justificadas, na forma da legislação vigente.

# Da Votação

**Art. 6º** O voto será secreto e obrigatório.

**Art. 7º** A votação será realizada através do sistema SIGEleição.

# Da apuração dos Votos

**Art. 8º** A **apuração dos votos** será efetuada pela Comissão Eleitoral em uma sala virtual da plataforma Google meet, **às 10 horas e 30 minutos do dia posterior ao término das eleições**, respeitando-se os prazos definidos no § 1º e 2º do Art. 1º. O link da sala virtual será disponibilizado na página da CPPD, no prazo máximo de até 48 horas antes da apuração.

**Art. 9º** Os votos recebidos pelos (as) candidatos (as) serão contabilizados por maioria simples.

**Art. 10.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado ao Gabinete da Reitoria para as devidas providências e notificará à comunidade docente.

# Da nomeação dos Eleitos

**Art. 11.** Serão designados pela Reitoria, através de portaria, os representantes que se candidatarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente e que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral.

Parágrafo único: Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

# Das Disposições Transitórias

**Art. 12.** Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as próximas 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil, após o término do período de votação.

**Art. 13.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

**Art. 14.** Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições contrárias.

*(Não Assinado)*

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

*REI (11.39)*

*Matrícula: ###523#5*

Visualize o documento original em [https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp](https://sipac.ufrrj.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf) informando seu número: **574**, ano:

**2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/08/2023** e o código de verificação: **179ac172f6**